

REUNIÃO ordinária de 22 de Abril de 2010

-----Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Marisa Cristina Marques Postiga, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Engenheiro Vítor Manuel da Silva Martins. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.--

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Recomendação em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata, alusiva ao anúncio do Governo de pagamento de portagens nas SCUT, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.-----

O Senhor Presidente entregou uma Nota Informativa, sobre o mesmo assunto, que havia sido já enviada, no próprio dia, à Comunicação Social e colocada no site do Município e informou que entregaria para fazerem parte da acta mais alguns esclarecimentos, o que ficará apenso e da acta fará parte integrante.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em oito de Abril. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.-----

----DOIS. CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício do Presidente do Conselho de Administração de Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, datado de trinta e um de Março, a propor que os accionistas realizem as transferências financeiras previstas no artigo trigésimo primeiro da Lei cinquenta e três traço F barra dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, na proporção respectiva da participação social, com objectivo de proceder ao reequilíbrio dos resultados de exploração no estrito cumprimento da lei e conforme reconhecido na Assembleia Geral realizada em vinte e seis do mesmo mês. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-----

-----a) Proposta da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz, relativa a Constituição do Conselho Municipal de Educação, do teor seguinte: "O Conselho Municipal de Educação "é uma instância de coordenação e consulta, que tem por objectivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as acções consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo." O referido Conselho, em conformidade com o Decreto-Lei número sete barra dois mil e três, de quinze de Janeiro, alterado pela Lei número quarenta e um barra dois mil e três, é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. Assim, proponho que a composição do Conselho Municipal de Educação de Vila do Conde seja a seguinte: Um - Elementos previstos no número um do artigo quinto: a) Presidente da Câmara Municipal, que preside; b) Presidente da Assembleia Municipal; c) Vereador responsável pela Educação, que assegura a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos; d) Presidente da Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do concelho; e) Director Regional de Educação com competência na área do município ou quem este designar, tendo sido designada Maria Manuel Barroso. Dois - Representantes previstos no número dois do artigo quinto, já indicados pelas diferentes estruturas: a) Das instituições do ensino superior público - Juan Vaz Teixeira Gil; b) Do pessoal docente do ensino secundário público - António Manuel da Costa Almeida; c) Do pessoal docente do ensino básico público - Anabela Jesus Fernandes Silva; d) Do pessoal docente da educação pré-escolar pública - Paula Maria Magalhães Paiva Saraiva; e) Dos estabelecimentos de educação e de ensino básico secundário privados - Ana Cristina Rei de Azevedo Lima; f) Das associações de pais e encarregados de educação - Carlos Alberto Dias de Miranda e Arlindo Fernando Pereira Ferreira; g) Das Instituições Particulares de Solidariedade Social - Joaquim Fernando Amorim Costa; h) Dos serviços públicos de saúde - Ana Paula Rocha Pinto; i) Dos serviços de segurança social - Lisete Maria Santos Araújo Reis; j) Dos serviços de emprego e formação profissional - Margarida Maria Soares do Amaral; k) Das forças de segurança - Fernando Pereira Santos Fraga." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga.-----

----QUATRO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Proposta do Senhor Presidente, relativa a subsídios a Instituições em dois mil e dez, do teor seguinte: “O movimento associativo desenvolve em Vila do Conde uma acção meritória e de grande alcance social. É competência da Câmara Municipal, reconhecendo o interesse público das actividades que são desenvolvidas por essas instituições, com relevantes serviços à comunidade local, atribuir-lhes todo o apoio possível em termos logísticos, materiais e financeiros. Tal constatação determina que para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, Cruz Vermelha de Vila do Conde, Ordem Terceira de São Francisco, Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde, Associação de Protecção à Terceira Idade António Ferreira Vila Cova, Tecto, Madi, Centro Social das Caxinas, Centro Social da Junqueira, Centro Social Labruge, Centro Social de Mindelo, Centro Social de Touguinha, Círculo Católico de Operários, Banda de Música de Vila do Conde, Academia de Música São Pio Décimo, Rancho das Rendilheiras do Monte e Rancho das Rendilheiras da Praça venham a ser atribuídos para dois mil e dez subsídios idênticos aos concedidos no ano de dois mil e nove.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. A Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz não tomou parte na deliberação relativamente ao Madi, por fazer parte da Direcção.-----

-----b) Proposta do Senhor Presidente, relativa a apoios financeiros às Juntas de Freguesia, do teor seguinte: “Tendo em consideração o relevante trabalho e a qualificada acção das Juntas de Freguesia no desenvolvimento de Vila do Conde e na implementação de condições essenciais ao bem-estar da população residente, a Câmara Municipal, mesmo em mais um ano difícil para as Autarquias Locais em função da crise por todos sentida e que se reflecte num claro decréscimo das receitas, entende importante que lhes sejam disponibilizadas verbas para reforçar aquelas a quem têm direito por força da Lei das Finanças Locais. Registe-se que o Estado atribuiu, neste ano de dois mil e dez, às Juntas de Freguesia do nosso concelho a verba de um milhão, cento e noventa mil, setecentos e vinte e nove euros, nos termos definidos pela referida Lei. Significativo é o facto de a Câmara Municipal de Vila do Conde reservar, voluntariamente e pelo supracitado apreço que tem da sua actividade, do seu próprio e escasso Orçamento, dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito euros. Assim, para dois mil e dez, considerando-se os pedidos de apoio apresentados e a apresentar no decorrer do ano, destinam-se para as Juntas de Freguesia os montantes seguintes: a) quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta euros como complemento do fundo de financiamento das Freguesias, destinado a despesas correntes. b) um milhão,

duzentos e sessenta e seis mil e trezentos euros para a comparticipação de empreitadas e fornecimentos cujo interesse o justifique. c) seiscentos e dez mil, oitocentos e trinta e sete euros para pagamento de salários, subsídio de refeição, encargos sociais, seguros de pessoal contratado e ou para empresas especializadas, visando a limpeza de bermas e a concretização de pequenas reparações. d) oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis euros para o funcionamento adequado dos seus serviços administrativos. e) oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros para a conveniente conservação das áreas verdes de cada freguesia. f) setenta e dois mil euros para os combustíveis e para a manutenção das viaturas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----c) Informação do Director do Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a Associação Social e Cultural dos Vilacondenses Ex-Combatentes do Ultramar - Construção de Memorial aos Ex-Combatentes - Comparticipação financeira, do teor seguinte: “De acordo com ofício da associação supra referida, instituição particular de solidariedade social, a mesma pretende construir um memorial aos ex-combatentes, a localizar na Praça do Cais dos Assentos, que traduza o reconhecimento à patriótica acção destes vilacondenses, perpetuando-se a sua memória. Para o efeito a associação, na posse de uma estimativa orçamental máxima de sessenta mil euros, vem solicitar à Câmara Municipal de Vila do Conde a colaboração financeira necessária para o pagamento integral do projecto, por não possuir meios financeiros para o efeito. Caso a pretensão mereça o reconhecimento e aceitação da Câmara Municipal, solicita igualmente que lhe seja disponibilizado, de início, o pagamento parcial de doze mil e quinhentos euros, sendo os posteriores pagamentos conferidos contra apresentação de documento comprovativo dos encargos realizados. Ora, a colaboração financeira solicitada pode traduzir-se na aprovação do projecto pela Câmara Municipal e na concessão de uma comparticipação financeira a título de subsídio de capital, até ao valor máximo de sessenta mil euros, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro. Todavia porque se trata de uma decisão de carácter urgente, pode a mesma ser aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de

Setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a colaboração financeira solicitada.-----

-----d) Proposta da Técnica Superior, Doutora Jacinta Costa, relativa a atribuição de subsídio aos Agrupamentos de Escolas, do teor seguinte: “Tendo como objectivo apoiar o desenvolvimento das actividades previstas nos respectivos projectos educativos foi deliberado em dezanove de Novembro de dois mil e nove, a atribuição de subsídios aos diversos Agrupamentos de Escolas. Considerando que os montantes considerados tiveram por referência dados do ano lectivo anterior proponho que, em complemento do valor já atribuído e tendo por base a situação actual e concreta de cada um dos agrupamentos, sejam atribuídos os seguintes subsídios: - Afonso Betote: oito mil, oitocentos e trinta e três euros; - A Ribeirinha: oito mil, oitocentos e noventa e dois euros; - Junqueira: seis mil, duzentos e oitenta e nove euros; - Júlio Saúl Dias: oito mil, cento e trinta e nove euros; - Mindelo: oito mil, setecentos e sessenta e três euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

#### ----CINCO. TRANSFERÊNCIA DE FOGO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Leonor Macedo, relativa a transferência de fogo - alteração de tipologia, do teor seguinte: “Joaquim Manuel Cerqueira Amado, residente no empreendimento de habitação social da Freguesia da Junqueira, na Rua Vinte e Cinco de Abril, número quatrocentos e dezasseis traço C, requereu a esta Edilidade a possibilidade de integrar no seu agregado uma companheira e duas menores. O titular do arrendamento é solteiro e ocupa uma tipologia T um. Sempre cumpriu com as obrigações como inquilino, demonstrando boa integração na habitação como nas relações dinâmicas do bairro. Considerando que a tipologia onde reside actualmente é um T um, a inclusão destes novos elementos cria sobreocupação da habitação, proponho que este agregado seja transferido para um fogo de tipologia T três, no mesmo empreendimento.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

#### ----SEIS. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: “Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão das referidas famílias que necessitam de ser

realojadas. Assim, propõe-se a inclusão dos seguintes agregados familiares no Programa Especial de Realojamento: \*Chefe de Família: Ana Rosa Leituga Luís; Morada: Rua das Ladaínhas, cinquenta e nove; Núcleo: seis - Bagunte. \*Chefe de Família: Ana Martins Sá Roça; Morada: Rua Nova, noventa e dois; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã. \*Chefe de Família: Maria Carolina Neves; Morada: Rua Nova, noventa e dois, casa um; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã. \*Chefe de Família: Alfredo Fonseca Pereira; Morada: Rua Nova, noventa e dois, casa dois; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã. \*Chefe de Família: Anabela Martins Ponte; Morada: Rua Nova, noventa e dois, casa três; Núcleo: vinte e oito - Vila Chã, em substituição dos seguintes agregados familiares: \*Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero seis ponto zero zero zero seis ponto um; Chefe de Família: Manuel Costa Leal; Situação: Comprou casa. \*Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero dois oito ponto um; Chefe de Família: Albino Manuel Silva Franco; Situação: Recusou realojamento. \*Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero três um ponto um; Chefe de Família: Manuel António Moutinho Sousa; Situação: Recusou realojamento. \*Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero três dois ponto um; Chefe de Família: Vítor Manuel Vieira Silva; Situação: Abandonou o local. \*Número de Matrícula: um três um seis ponto zero dois oito ponto zero zero três três ponto um; Chefe de Família: Manuel Rodrigues Costa; Situação: Desistiu do realojamento. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.....

#### ----SETE. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Maria Jacinta Costa, relativa a abertura de procedimento concursal para fornecimento de refeições escolares, do teor seguinte: "Considerando que, em consequência do funcionamento da escola a tempo inteiro, as actividades escolares se desenvolvem no período da manhã e da tarde, o que se traduz no alargamento dos períodos de permanência dos alunos na escola; Considerando que o fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo e educação pré-escolar é competência dos municípios; Considerando ainda, que o actual contrato para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e educação pré-escolar da rede pública, termina a sua validade em trinta e um de Julho de dois mil e dez, proponho a abertura de procedimento concursal, por forma a permitir o fornecimento em causa no próximo ano lectivo." Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno

Castro, do teor seguinte: “De acordo com informação da Doutora Jacinta Costa, propõe-se a adopção do adequado e legalmente exigido procedimento concursal, para contratualização dos serviços supra referidos. Considerando a previsão do número de refeições diárias, durante o período escolar e os preços unitários médios do mercado, sugere-se que seja definido como preço base por ano lectivo, o montante de um milhão e seiscentos mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, para efeitos de procedimento pré-contratual. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento legalmente exigido é a abertura de concurso público, com publicação obrigatória no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo vinte, número um, alínea b) do Código dos Contratos Públicos. Todavia, porque a contratualização dos fornecimentos propostos tem encargos previstos correntes nos anos de dois mil e dez e dois mil e onze, na proporção prevista de quinhentos mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (doze por cento) em dois mil e dez e um milhão e cem mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (doze por cento) em dois mil e onze, sendo que o encargo financeiro corrente para dois mil e onze não tem ainda qualquer previsão orçamental, quer nas Grandes Opções do Plano, quer a nível do Orçamento Municipal para dois mil e onze, determina o artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho, que a abertura e realização do procedimento e a contratualização dos fornecimentos em causa carece de prévia autorização do órgão deliberativo municipal, com possibilidade de renovação tácita anual do contrato a celebrar, até ao máximo de três anos de vigência, nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o exposto, sugere-se ao executivo municipal que seja solicitada a necessária autorização à Assembleia Municipal de Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal para a abertura e realização do procedimento e para a contratualização dos fornecimentos em causa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga.-----

-----OITO. REGULAMENTOS-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a projecto de “Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças”, do teor seguinte: “A Lei número cinquenta e três traço E barra dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, estabelece a necessidade de revisão dos regulamentos municipais onde estejam

previstas taxas a aplicar pela emissão de licenças ou autorizações, pela prestação de serviços ou pela utilização de bens municipais, pelo benefício, imediato ou futuro, dos investimentos municipais, ou da actividade promovida pelo Município. Dentro do prazo estipulado, trinta de Abril de dois mil e dez, foi revisto o regulamento municipal que condensa todas as taxas aplicadas pelo Município, a saber, Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de quatro de Março de dois mil e dez, posteriormente ratificado pelo órgão executivo municipal, por deliberação de dezoito de Março de dois mil e dez, o referido regulamento e a respectiva fundamentação económico-financeira das taxas municipais aí previstas foi submetido a apreciação pública. Assim, pelo Aviso número cinco mil, duzentos e setenta e um barra dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número cinquenta, de doze de Março de dois mil e dez, o projecto de regulamento e respectiva fundamentação económico-financeira das taxas nele previstas, foram submetidos a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, mediante publicitação no portal do Município de Vila do Conde, em [www.ponto.cm/traço/viladoconde.ponto.pt](http://www.ponto.cm/traço/viladoconde.ponto.pt), para efeitos de eventual recolha de observações ou sugestões tidas por convenientes. Cumprido o prazo de trinta dias de publicitação, nos termos do número um do artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer reclamação ou observação, relativa às taxas previstas no regulamento e respectiva fundamentação económico-financeira, pode então, proceder-se à aprovação definitiva do regulamento em causa. De referir, todavia, que nos artigos vigésimo quarto e vigésimo quinto deste Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças se detectaram lapsos de escrita, entretanto corrigidos. Pelo que, na alínea a) do número um do artigo vigésimo quarto onde se lê «*Tratando-se de utente maior de dezoito anos um euro e oitenta e quatro cêntimos*» deve ler-se «*Tratando-se de utente maior de dezoito anos um euro e oitenta e cinco cêntimos*». Na alínea b) do número um do artigo vigésimo quarto onde se lê «*Tratando-se de utente titular de "Cartão Jovem Municipal" ou "Cartão do Idoso": um euro e sessenta cêntimos*» deve ler-se «*Tratando-se de utente titular de "Cartão Jovem Municipal": um euro e sessenta cêntimos*». Na alínea c) do número dois do artigo vigésimo quarto onde se lê «*ii) Hidroginástica (uma sessão por semana) vinte e cinco euros e sessenta cêntimos e iii) Fisioterapia (uma sessão por semana) vinte e cinco euros e sessenta cêntimos*» deve ler-se «*ii) Hidroginástica (duas sessões por semana) vinte e cinco euros e sessenta cêntimos e iii) Fisioterapia (duas sessões por semana) vinte e cinco euros e*



*sessenta cêntimos*)». Na alínea b) do número um do artigo vigésimo quinto onde se lê «*Tratando-se de utente titular de “Cartão Jovem Municipal” ou “Cartão do Idoso”:* três euros» deve ler-se «*Tratando-se de utente titular de “Cartão Jovem Municipal”:* três euros». Na alínea a) do número dois do artigo vigésimo quinto onde se lê «*Tratando-se de utente maior de dezoito anos: cinco euros e cinquenta e dois cêntimos*» deve ler-se «*Tratando-se de utente maior de dezoito anos: cinco euros e cinquenta cêntimos*». Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto, para que esta aprove, conforme o estabelecido pela alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo quarto, todos da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças e respectiva fundamentação económico-financeira.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal a aprovação do regulamento em causa e respectiva fundamentação económico-financeira, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga.-----

-----b) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a projecto de “Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de taxas do Município de Vila do Conde”, do teor seguinte: “A Lei número cinquenta e três traço E barra dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, estabelece a necessidade de revisão dos regulamentos municipais onde estejam previstas taxas a aplicar pela emissão de licenças ou autorizações, pela prestação de serviços ou pela utilização de bens municipais, pelo benefício, imediato ou futuro, dos investimentos municipais, ou da actividade promovida pelo Município. Dentro do prazo estipulado, trinta de Abril de dois mil e dez, foi revisto o regulamento municipal que condensa todas as taxas aplicadas pelo Município em matéria de urbanização, a saber, Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de quatro de Março de dois mil e dez, posteriormente ratificado pelo órgão executivo municipal, por deliberação de dezoito de Março de dois mil e dez, o referido regulamento e a respectiva fundamentação económico-financeira das taxas municipais aí previstas foram submetidos a apreciação pública. Assim, pelo Aviso número cinco mil, duzentos e setenta e dois barra dois mil e dez, publicado no Diário

da República, segunda série, número cinquenta, de doze de Março de dois mil e dez, o projecto de regulamento e respectiva fundamentação económico-financeira das taxas nele previstas, foram submetidos a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, mediante publicitação no portal do Município de Vila do Conde, em www.ponto cm traço viladoconde ponto pt, para efeitos de eventual recolha de observações ou sugestões tidas por convenientes. Cumprido o prazo de trinta dias de publicitação, nos termos do número um do artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer reclamação ou observação, relativa às taxas previstas no regulamento e respectiva fundamentação económico-financeira, pode então, proceder-se à aprovação definitiva do regulamento em causa. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto, para que esta aprove, conforme o estabelecido pela alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo quarto, todos da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde e respectiva fundamentação económico-financeira.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal a aprovação do regulamento em causa e respectiva fundamentação económico-financeira, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga. Os Vereadores do Partido Social Democrata e os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram declarações de voto, que ficam apenas à acta e dela fazem parte integrante.-----

-----c) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento do concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: “Nos termos do artigo quadragésimo oitavo do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Município de Vila do Conde, celebrado em dezassete de Julho de dois mil e oito entre o Município de Vila do Conde e a sociedade concessionária “Indaqua Vila do Conde - Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima”, “a concessionária deverá apresentar ao concedente um Projecto de Regulamento dos Serviços que, baseado nos termos do disposto no contrato e com respeito pelas disposições legais e regulamentares, estabelecerá as

obrigações e direitos da concessionária e dos utilizadores, do qual deverá ser enviada cópia ao Instituto Regulador de Águas e Resíduos. O referido projecto, deverá incluir a Minuta do Contrato de Fornecimento e de Recolha a celebrar com os utilizadores". Mais dispõe que: i) O Regulamento dos Serviços regerá a globalidade das relações entre a Concessionária e os Utilizadores, estabelecendo as respectivas obrigações e direitos, o qual deverá ser aprovado pelo Concedente, que nele poderá introduzir as alterações que considere aconselháveis, no prazo de trinta dias a contar da sua apresentação pela Concessionária; após o que será disponibilizado a todos os Utilizadores, bem como divulgado a todos os interessados. Durante este prazo, o Concedente poderá apresentar à Concessionária as alterações que considere aconselhável introduzir no Projecto de Regulamento de Serviços. ii) O Regulamento dos Serviços deve incluir, pelo menos, os seguintes pontos: a) os princípios gerais do documento; b) regras de relacionamento entre a Concessionária e os Utilizadores, incluindo a definição do processo de tramitação dos requerimentos, reclamações e notificações; c) regras de utilização dos Serviços, nomeadamente a definição das condições de aceitabilidade das Águas Residuais Industriais, métodos de controlo e verificações da Concessionária e auto-controle a realizar pelos Utilizadores; d) definição das normas de prestação dos serviços, nomeadamente quanto à qualidade, suspensão, interrupção e restabelecimento dos mesmos; e) preparação do processo de ligação; f) definição do modo de aplicação das diversas taxas e tarifas; g) normas e competências para aplicação de sanções, graduação e montantes. O Projecto de Regulamento elaborado foi enviado à ERSAR (Ex-Instituto Regulador de Águas e Resíduos) - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, tendo emitido o competente parecer de carácter não vinculativo. O Projecto de Regulamento foi publicado no Diário da República número dezanove, segunda série, de vinte e oito de Janeiro de dois mil e dez, com aviso rectificativo publicado no Diário da República número quarenta e um, de um de Março de dois mil e dez, foi objecto de apreciação pública pelo período de trinta dias, nos termos dos artigos cento e dezassete e cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, e apenas a "Indaqua Vila do Conde - Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima", apresentou sugestões no sentido de, em conformidade com o parecer emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, introduzir as adequadas alterações no sentido de dar cumprimento ao capítulo sétimo - Relações com os Utilizadores - do Decreto-Lei número cento e noventa e quatro barra dois mil e nove, de vinte de Agosto. Efectuadas as devidas correcções, apresenta-se em anexo a versão final do

Projecto de Regulamento a qual poderá ser apreciada e votada pela Assembleia Municipal de Vila do Conde, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com posterior publicação em Diário da República.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal a aprovação do regulamento em causa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga.-----

-----NOVE. PROGRAMA FINICIA-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a Programa Finícia-Vila do Conde - Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Constituição de Fundo - Abertura de conta bancária, do teor seguinte: “Por deliberação do executivo municipal, de seis de Agosto de dois mil e nove, foi ratificado o protocolo financeiro e de cooperação para constituição e funcionamento de um fundo de apoio às micro e pequenas empresas no concelho de Vila do Conde, entre as seguintes entidades: - O Município de Vila do Conde; - O banco BPI, Sociedade Anónima; - A Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, Sociedade Anónima; - A ACIVIC - Associação Comercial e Industrial de Vila do Conde; - O IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas. Nos termos do artigo terceiro do referido protocolo, o Fundo Finícia do concelho de Vila do Conde tem um valor inicial de quinhentos mil euros, sendo constituído da seguinte forma e valores: a) O município contribui com cem mil euros. b) O município depositará de imediato e de uma só vez a quantia referida na alínea anterior em conta específica a abrir num balcão do banco (BPI, Sociedade Anónima). O saldo não utilizado desta conta será remunerado na sua totalidade à taxa Euribor (trinta por cento) menos um por cento, com juros contados diariamente e creditados mensalmente. c) O banco (BPI, Sociedade Anónima) contribui com quatrocentos mil euros. Em conformidade com o exposto, sugere-se que seja autorizada a abertura de uma conta bancária específica para a constituição do Fundo Finícia-Vila do Conde, no banco BPI, Sociedade Anónima, na agência de Vila do Conde. Nos termos do número dois ponto nove ponto dez ponto um ponto dois do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta bancária específica para a constituição do Fundo Finícia.-----

-----DEZ. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS-----

-----a) Relatório de Gestão e Contas do Município relativo ao ano dois mil e nove. A

Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o documento e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga. Os Vereadores do Partido Social Democrata e os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram declarações de voto, que ficam apenas à acta e dela fazem parte integrante.-----

----ONZE. ALTERAÇÃO AO PLANO E AO ORÇAMENTO-----

-----a) Alteração número um ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e dez. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se a reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga.-----

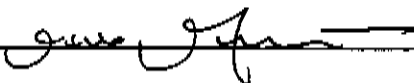
-----b) Alteração número um ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e dez. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se a reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Marisa Postiga.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos.-----

----E eu, ~~para a Secretaria Municipal de Engenharia e Edificações~~, Técnica Superior Municipal, a lavrei e assino.-----

  
-----

~~para a Secretaria Municipal de Engenharia e Edificações~~  
-----

**RECOMENDAÇÃO**

Hoje mesmo, o senhor ministro das Finanças, Teixeira dos Santos, anunciou o pagamento de portagem nas SCUT, a partir de 1 de Julho. A decisão foi aprovada, hoje, em Conselho de Ministros, e insere-se, tal como previsto, no pacote de medidas de combate ao défice, configuradas no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

Uma das SCUT afectadas com a medida será, precisamente, a SCUT Litoral Norte: A28, entre Porto e Viana do Castelo.

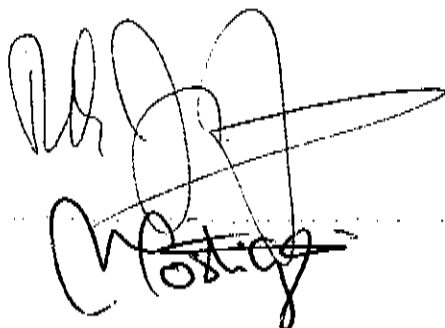
Ao longo dos últimos anos, o PSD de Vila do Conde tem-se multiplicado em iniciativas de protesto: outdoors, sessões de esclarecimento, proposta apresentadas em Reunião de Câmara e até já fizemos saber a nossa discordância, pessoalmente, com a entrega de uma carta explicativa, ao senhor Primeiro Ministro, José Sócrates.

Pelo contrário, a Câmara Municipal adoptou uma postura algo passiva nesta matéria, tendo recusado, por exemplo, uma série de medidas de luta proposta, em reunião de Câmara pelo PSD. O resultado deste laxismo está à vista: o Governo não quis saber de nada da Câmara de Vila do Conde.

Posto isto, é nosso entender que terá de se passar para formas mais radicais de protesto político, para que não haja qualquer dúvida quanto à oposição vilacondense à presente medida.

O PSD sugere, desde já, a organização de uma grande manifestação popular de repúdio pela introdução de portagens e a informação da população, através de outdoor e boletins informativos, do atentado que foi aprovado contra os cidadãos e as empresas vilacondenses.

Os Vereadores do PSD,





**Nota Informativa**

**Portagens na A28**

Terá sido hoje anunciado pelo Governo que a implementação de portagens na A28 irá produzir efeitos a partir de 1 de Julho próximo.

É uma notícia preocupante, que vai afectar muitas pessoas e, consequentemente, famílias, mas também as empresas, o que poderá contribuir para um agravamento do desemprego.

É sabido que, coerente e frontalmente, sempre fui contra a introdução de portagens na A28, nomeadamente no seu troço de ligação ao concelho de Vila do Conde, em especial por não haver uma via nacional alternativa, visto que a EN13, desde Mindelo até à Póvoa de Varzim, foi há muito municipalizada para lhe serem dadas as actuais condições humanizadas que a transformaram numa via citadina de circulação interna.

Espero que em relação aos residentes em Vila do Conde e aos que trabalham no concelho haja uma excepção no pagamento de portagens, conforme ficou admitido numa reunião tida com os Sr.s Ministro e Secretário de estado das Obras Públicas. Pelo que, só após uma reunião com o Governo a acontecer nos próximos dias, é que melhor me poderei pronunciar sobre os efeitos do que vier a ser transmitido sobre esta delicada questão das portagens na A28

**2010. Abril. 22**

**O Presidente da Câmara,**

**Mário Almeida, eng.**

## Portagens na A28'

### Esclarecimentos

Umhas breves notas que revelam a nossa coerência neste processo e a evidente incoerência do PSD:

- Por não existir uma via alternativa capaz e por as portagens na A28 resultarem claros prejuízos para quem vive em Vila do Conde e ou cá trabalha, sempre o PS/V. Conde foi contra as portagens, quer quando o Governo era do PSD/CDS, quer quando o é do PS.
- Ao invés, o PSD/V. Conde que agora perante o Governo do PS é contra as portagens, não o foi aquando dos Governos do PSD/CDS de Durão Barroso e Santana Lopes, recusando-se a votar favoravelmente um “Voto de Protesto” contra as portagens na Assembleia Municipal de 30.09.2002, com o argumento de defenderem o princípio de utilizador-pagador, no que esteve envolvido o Dr. Pedro Brás Marques.
- Aliás, o PSD foi o primeiro partido a defender o pagamento de portagens em todas as auto-estradas, conforme ainda há dias o lembrou o seu destacado dirigente e Presidente da Câmara de Gaia, Dr. Luís Filipe Meneses.
- As referidas acções do PSD/V. Conde, entre as quais a anormal situação do Dr. Pedro Brás Marques se atravessar na frente do Primeiro-Ministro para lhe entregar uma carta, não se traduziram numa postura digna e com pretensão de conseguir efeitos positivos, mas sim por via do “show off” fazer esquecer o seu triste passado nesta questão.
- Mesmo sabendo do anúncio do Governo e do definido no Plano de Estabilidade e Crescimento, continuaremos a lutar por excepções no pagamento de portagens para quem vive ou trabalha em Vila do Conde, o que vai ser debatido numa reunião que terei 4.<sup>a</sup> feira próxima no Ministério das Obras Públicas, rejeitando-se processos de contestação que sempre foram perfilhadas pelo PCP e que agora se assumem no PSD/V. Conde!



### Declaração de Voto

Pede-nos a maioria socialista que votemos o «Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila do Conde» e o «Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças».

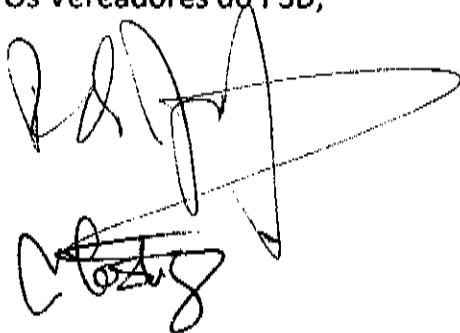
O PSD bem sabe que a autarquia atravessa uma situação financeira desesperada, como está espelhada no Relatório e Contas que hoje iremos apreciar. E também sabe que as fontes de receitas estão a secar, por várias razões, a maior das quais é a interminável crise que atravessa o nosso país.

Mas uma coisa é a Câmara Municipal e, outra, são os vilacondenses.

Ora, foi nossa opinião, algo ainda mantemos, que muito mais do que «encher a boca» com palavras como ajuda e solidariedade, é pôr em prática essas intenções. Ora, atendendo às enormes dificuldades que os vilacondenses atravessam, à erosão quase diário do nosso tecido empresarial, em especial do sector da construção civil, seria indicado exhibir boa vontade em ajudar. E isso seria fácil de conseguir, bastando que fosse aprovada, durante os próximos dois anos, uma redução do montante e das taxas agora aprovadas.

Seria um esforço financeiro assinalável, mas acreditamos que os vilacondenses, cidadãos e empresas, ficariam agradecidos. Por não acontecer isso, o PSD absteve-se nas duas votações.

Os Vereadores do PSD,

The image shows two handwritten signatures in black ink. The top signature is a large, stylized cursive script. The bottom signature is smaller and also in cursive. Both signatures are written over a faint horizontal line.

FR. 42. 1

## **Ponto 8.**

### **Declaração de Voto**

Na senda do “dizer qualquer coisa” para justificar uma abstenção, fazem os vereadores do PSD uma declaração de voto quanto à proposta de aprovação do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças e do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de taxas do Município de Vila do Conde, visando, de uma rajada e sem qualquer proposta concreta, uma redução do montante de taxas. Evidentemente, não podem ser levados a sério. Por várias razões: não dizem a que taxas se referem e não dizem em que estudo se baseiam para fazer tal proposta! Mais: os Regulamentos estiverem em Discussão Pública durante 30 dias e não houve qualquer proposta de alteração. Também se esclarece que a legislação impôs que se fizesse a fundamentação económica-financeira de todas as Taxas em vigor no município de Vila do conde, trabalho este que foi realizado por uma equipa de especialistas conjuntamente com os técnicos municipais. Daí resultou uma proposta de Regulamentos e taxas que na sua esmagadora maioria mantêm o valor anteriormente em vigor. Não apontam os vereadores do PSD qualquer falha nessa fundamentação, o que revela concordância ou incapacidade para perceberem o assunto.

Assim, apesar da diminuição de quase 10 milhões de euros verificada nas receitas próprias do Município, ainda vêm propor uma redução de taxas. De facto, não se entende a total irresponsabilidade da proposta. Sendo lamentável que mantenham a postura de confusões e inverdades que os caracterizou no mandato anterior e que justificou o claro repúdio expresso maioritariamente pelos vilacondenses nas eleições de 11 de Outubro passado.

No entanto, de forma responsável, baseados numa fundamentação económica-financeira elaborada por especialistas, votamos a favor da proposta

6/1/86  
M

apresentada pelo Director de Departamento de Administração Geral e Financeira.

Os eleitos pelo PS,  
Mário Almeida, Eng.º  
Elisa Ferraz, Dr.ª  
António Caetano, Eng.º  
Vitor Costa, Prof. Dr.  
Sara Lobão, Eng.ª  
José Aurélio Baptista, Dr.

## Relatório de Gestão e Contas/2010

A gestão e as contas do ano de 2009 têm merecido, desde sempre, as maiores reservas e críticas do Partido Social-Democrata. Não só pela censura das sucessivas avaliações externas mas, sobretudo, por serem o espelho de erradas opções políticas.

Mas este ano atinge-se um paradigma invulgar e inédito: pela primeira vez, o total do passivo ultrapassa os 100 milhões de euros. Na verdade, continua a erguer-se até **atingir mais de 105 milhões**. (pag 39) Se recordarmos que, no ano anterior, esse valor foi de pouco mais de 95 milhões, temos um crescimento do passivo total na ordem dos 10%. Ora, nos últimos anos, este crescimento, sempre lamentável, tinha-se mantido na casa do 1 ou 2%, mas, em 2009, disparou para valores verdadeiramente estratosféricos.

Na verdade, quando se olha para o valor do Orçamento para 2010, no montante de 77 milhões de euros, e se compara com o passivo total, de 105 milhões, salta à vista um fosso de 30 milhões de euros. Ou seja, o passivo ultrapassa o orçamento em quase 40% deste!! Na prática, cada vilacondenses "deve" 1400 euros, quando há apenas cinco anos "devia" 1000 euros. E não se venha dizer que isto é crescimento, porque não é. E não é porque não há sustentação. Na verdade, criam-se dívidas que só são pagas com recurso a empréstimos. E a acumulação de dívida+empréstimos+juros da dívida leva a um círculo vicioso que obriga a ir buscar, sempre, dinheiro fresco. Acontece que este, nos tempos que correm, escasseia. Daí que não haja como fugir.

A situação é clara e a análise simples: a Câmara Municipal encetou uma estratégia de «fuga para a frente». Alguém, um dia, terá de pagar as dívidas, mas quanto mais tarde melhor e, se não for a actual equipa, óptimo. Mas a verdade é que vemos a autarquia a endividar-se cada vez mais. Ao nível de

empréstimos, o total vai já nuns esmagadores 43.5 milhões de euros no final de Dezembro de 2009, quando no início desse mesmo ano estava em 37,5 milhões de euros (pag. 87).

Em suma, cresce o passivo total, cresce o endividamento, ao mesmo tempo que decrescem as receitas. A Câmara Municipal está completamente sufocada e busca, desesperadamente, qualquer bóia de salvação.

Portanto, a primeira nota ao Relatório e Contas da Autarquia relativo a 2009 é a da sua falta de credibilidade, assente numa lamentável e altamente criticável irresponsabilidade.

E custa ver o concelho de Vila do Conde numa situação financeira que equivale à falência, por culpa exclusiva de quem não demonstra capacidade para a criação de receita. Hoje, a caminho de 40 anos após o 25 de Abril, continuámos na cauda da Área Metropolitana do Porto em sectores como as vias de comunicação, ambiente, saneamento, educação, entre outros. Mas o que é que temos? Contentores nas escolas. Esgotos nos rios e ribeiros. Filas de trânsito a arrastarem-se, há décadas, nas entradas da cidade. Novo hospital? Nada! Nova ponte? Nada! Obras na frente ribeirinha? Nada! Novos acessos às freguesias? Nada!

A verdade é que quem sofre com todo esta incompetência são os vilacondenses. Ao contrário dos habitantes de outros municípios limítrofes, como o da Maia e o da Póvoa de Varzim, por exemplo, que viram os passivos municipais diminuir ao mesmo tempo que sentem a obra feita, não de agora mas de há muitos anos, em Vila do Conde o tempo parou. "Não acontece nada", como disseram os artistas que por cá sobrevivem.

Mas a autarquia não se esquece dos vilacondenses. Pelo menos, cobra-lhes quase oito milhões de euros de Imposto Municipal sobre Imóveis (p. 45), ou melhor, sobre todos os imóveis que não têm onde despejar esgotos ou cujos

habitantes, para saírem de casa, não têm ruas e estradas condignas. E que dizer das empresas, neste momento de enorme aperto? De derrama, aí vêm mais de dois milhões de euros. Em impostos indirectos? Mais quatro milhões. E mais outro tanto, quatro milhões, em taxas. Ora, lembrando que a autarquia tem bem mais despesa corrente do que de capital, torna-se evidente que são os vilacondenses quem, principalmente, alimenta o «monstro» autárquico. Por outras palavras, em vez de obterem benefícios da autarquia, pagam para ela funcionar. E, neste ponto, não se pode esquecer que a Câmara tem uma obrigação ética e política de governar para todos e de promover o desenvolvimento equilibrado, homogéneo e sustentado do concelho. Era obrigação da Câmara implementar políticas de compensação e de diferenciação positiva que façam aproximar as zonas menos desenvolvidas das mais desenvolvidas e atenuem as dificuldades no acesso à saúde, à educação, ao emprego e ao bem-estar, sentidas pelas populações mais afastadas da sede. Mas nada disto acontece. Aliás, chega a ser conflagradora a opção política de deixar por fazer, ano após ano, dezenas de obras prometidas nas freguesias.

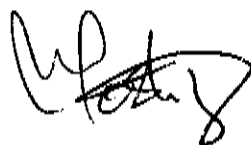
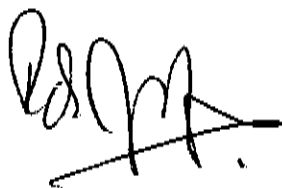
É claro que a Câmara Municipal exhibe uns portentosos 75% de taxa de execução. Mas, como sabemos, isso é completamente irreal. Desde logo, como a própria confessa, trabalha com valores corrigidos. Ou seja, desde a aprovação do orçamento até ao seu encerramento, a autarquia entretém-se em alterar sucessivamente os valores aprovados. E, claro, quando chega ao fim, isso permite-lhe apresentar uma taxa de execução que até parece ser razoável quando, na verdade, é medíocre.

Em suma, era necessária uma gestão que pusesse as pessoas na primeira prioridade da sua acção através da implementação de políticas que favorecessem a cidadania e que promovessem a liberdade e a autonomia. Ao contrário do que se diz, a execução do Plano de Investimentos não apostou nas pessoas nem no combate às desigualdades sociais. As dificuldades dos

vilacondenses não diminuíram, não melhoraram as condições de segurança, nem as condições de saúde, nem o parque escolar, nem as condições ambientais. Não nos resta outra alternativa que não seja votar contra.

Os Vereadores

Pedro Brás Marques / Vítor Martins / Marisa Postiga



## Ponto 10.

### Declaração de Voto sobre Relatório e Contas 2009

Os Vereadores do PSD mantêm a sua habitual atitude, baseada na ignorância e assente em “chavões” sem nexos. Incrivelmente, seis meses após os vilacondenses lhes terem “dito” que não se identificam minimamente com o seu procedimento e que não acreditam nas suas atitudes, eles vêm repetir-se.

Como de uma tradição se tratasse, os vereadores do PSD votam contra o Relatório de Gestão e Contas de 2009, acrescentando uma declaração de voto “para encher”. Tal não se percebe por duas razões: a primeira, presume-se, porque rejeitam as contas, apresentadas pelo Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, com parecer favorável do Auditor Externo, sem apontarem qualquer erro nas referidas contas; em segundo lugar, revelando uma ignorância confrangedora e continuamente reiterada, acumulam argumentos reveladores de uma impreparação que já não se compreende.

Repare-se. Inacreditavelmente, falam de um passivo de mais de 105 milhões de euros. O Relatório é claro: **O passivo Total do Município, em 2009, é de 71.799.709,47€ e inferior ao de 2008.** Só se entende o erro dos vereadores do PSD caso não tenham lido o Relatório. Ou, pior ainda, para lançar a confusão terão somado ao valor do passivo Total os Proveitos Diferidos que não são dívida mas sim créditos, representando 33.415.629,13€. Este “passe de mágica” é normalmente usado pelo PSD por altura da apresentação do relatório de Gestão e Contas do Município. O facto indesmentível é que nos últimos quatro anos o Passivo Total do município tem vindo a decrescer de forma sustentada.



Mais à frente, na sua declaração de voto, os vereadores do PSD voltam a mostrar um desconhecimento constrangedor do está plasmado no Relatório. Falam de um “endividamento ao nível de empréstimos”. Em rigor, nem eles nem ninguém saberá o que tal significa. No entanto, como referem, a pagina 87 do Relatório, esclarece-se. Os empréstimos de Médio e Longo Prazo atingiram o valor de 43.555.807,43€ em 2009, porque, aos 37.472.403,91€ de 2008, somam-se os 9.900.000,00 milhões de euros do empréstimo aprovado em sede da bem sucedida candidatura ao Programa de Regularização de Dívidas ao Estado (PRED), o que permitiu honrar os compromissos assumidos para com os fornecedores de bens e serviços à Câmara Municipal, acudindo de forma eficaz aos problemas de tesouraria de tantas PME's. Mais: à soma destes dois valores deve subtrair-se o valor das amortizações durante o ano de 2009, superiores a 3,8 milhões de euros. Concluindo, diminui-se drasticamente a dívida total, em particular a de curto prazo em cerca de 21.8%, e apoiaram-se as empresas. Este facto não referem os vereadores do PSD, que não perceberam ou propositadamente esconderam tal realidade.

A parte final da declaração do PSD é um hino à negação da realidade!... Desconhecem por completo, visto falarem em milhões atrás de milhões, que as Receitas Próprias do Município diminuíram, de 2008 para 2009, quase 10 milhões de euros. Perdidos, como sempre, a olhar para concelhos vizinhos, não percebem que a realidade no concelho de Vila do Conde lhes passa completamente ao lado. Em tal devaneio, conseguem escrever que a Câmara Municipal não apostou nas pessoas nem no combate às desigualdades sociais. Desconhecem, presume-se, as medidas adoptadas de apoio às famílias desfavorecidas, a abertura de uma Loja Social, a congelamento das rendas sociais, a continuação da execução física do Programa Especial de Realojamento e a construção de novos fogos, a acção social escolar, o programa Finicia, para dar apenas alguns exemplos. Na sua negação do que a todos entra pelos olhos dentro, conseguem escrever que não melhoraram as condições de saúde, nem o parque escolar, nem as condições ambientais. A

abertura de novas Unidades Familiares de Saúde e o prolongamento de horário das já existentes, a construção de oito, repete-se oito, novos Centros Escolares e a requalificação da Escola Frei João e da Escola Secundária José Régio, a construção da ETAR do Ave e as obras que decorrem em todas as freguesias conducentes ao abastecimento de água e recolha de águas residuais, a criação da Paisagem Protegida do Litoral de Vila do Conde – ROM, para os vereadores do PSD não existem. Inacreditável. Ou talvez não, se pensarmos que aos vereadores do PSD apenas interessa a confusão e a desesperada tentativa de negar evidências. A população sabe-o bem. E sabê-lo-ão os que vierem a ler estas actas, apercebendo-se que os Vereadores do PSD, mesmo depois de amplamente rejeitados nas eleições, insistem na reprovável postura de pretenderem enganar os vilacondenses.

Por sabermos que o Relatório de Gestão e Contas de 2009 representa uma correcta apreciação do que foi a realidade do Município naquele ano, e respeitando quem tecnicamente o elaborou e quem legalmente o apreciou, votamos a favor da proposta.

Os eleitos pelo PS,  
Mário Almeida, Eng.º  
Elisa Ferraz, Dr.ª  
António Caetano, Eng.º  
Vitor Costa, Prof. Dr.  
Sara Lobão, Eng.ª  
José Aurélio Baptista, Dr.